



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1386, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA LEI Nº 848/2010, DE 14 DE ABRIL,  
QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE  
CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 848, de 14 de abril de 2010,  
que institui o novo Plano de Carreira e de Vencimentos dos profissionais do Magistério  
Público do Município de Vargem Alta, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 27* .....

*§ 1º* .....

.....

*II - Um Profissional do Magistério Função Pedagógica ou um Profissional do Magistério  
Função Docência;*

*III;*

*IV – um representante dos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação*

*§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação do Magistério serão remunerados  
conforme o disposto no inciso I, §3º, do art. 97, da Lei Complementar nº 010, de  
03 de julho de 2003.*

*(...)*

*Art. 47* .....

*§ 1º* .....

*§ 2º* .....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

*I – Diretor A – 40 horas semanais – Escolas 02 turnos, com número de alunos superior a 100 e inferior a 250 para escolas de Ensino Fundamental e superior a 80 alunos e inferior a 250 para Centros de Educação Infantil;*

.....

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei 848/10, de 14 de abril de 2010, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de abril de 2022.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.04.11  
13:11:00 -0300

ELIESER  
RABELLO:75650193720

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***